

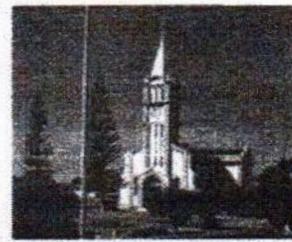


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO
ART. 111 – L.O.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

REFERENTE À DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA FLORIDA CONSULTORIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, com sede à Praça Dr. Daniel Guarido, 294, CNPJ/MF. 44.518.405/0001-91, nesta cidade de Alvinlândia, devidamente representado pelo senhor Prefeito Antônio Ferreira de Moraes Junior, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLORIDA CONSULTORIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ. 06.000.953/0001-36, com sede na Av. José Fróio, n. 61, centro, na cidade de Flórida Paulista/SP, CEP: 17.830-000, com representante ao final assinado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados nos termos da cláusula e condições abaixo enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada de apoio administrativo nas áreas de planejamento, orçamentaria, contabilidade e financeira, presencial e à distância para prestação de serviços técnicos especializados pelo período de 12 (doze) meses, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3209 de 09 de Outubro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA DA BASE LEGAL

O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$ 61.800,00(sessenta e um mil e oitocentos reais).

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br

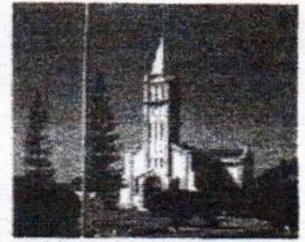


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal Eletrônica e aprovação do relatório mensal de atividades pela fiscalização contratual

Para o recebimento dos valores relativos ao objeto desta avença, a CONTRATADA emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) número do contrato e da licitação;
- b) Objeto do Contrato;

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo da presente contratação será contado de 04 de Fevereiro de 2025 até 04 de Fevereiro de 2026.

CLAUSULA QUINTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

145 - Ficha (Próprio)

33.90.35.00 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA JURIDICA.

04.123.0056.2013.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO.

CLAUSULA SEXTA

DA TRANSFERENCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Prefeito.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se o Prefeito anuir através de prévia e expressa autorização para tanto.

Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a CONTRATADA.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A critério do Prefeito caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso da CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- b) transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.
- b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

CLAUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 - O não fornecimento do objeto pactuado nos prazos determinados pela Contratante importará na aplicação à Contratada, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

8.2 - A Contratada, igualmente, será aplicada a multa descrita em 8.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.4 - A inexecução total do contrato importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.5 - Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

8.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLAUSULA NONA

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da execução do presente Contrato, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivesse transcrito, o Anexo I (termo de referência).

O documento referido no item acima será considerado suficiente para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas da CONTRATADA, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

A CONTRATADA obriga-se a prestar esclarecimentos dos serviços desenvolvidos a Prefeitura, sempre que necessário for, mesmo à distância, via telefone, fac-simile ou "e-mail".

Para atendimento dos objetivos deste contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresa, sem que haja aprovação prévia do Prefeito.

Em qualquer caso, a CONTRATADA assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pelo Prefeito a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça/SP para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas que ao final firmam, que a tudo presenciaram, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pêlos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br

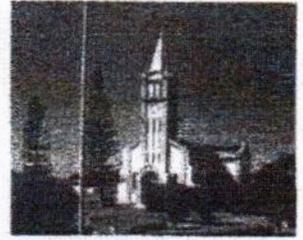


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Alvinlândia-Sp, 04 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALVINLÂNDIA/SP

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR

FLORIDA CONSULTORIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

SERGIO APARECIDO VENCESLAU

TESTEMUNHAS:

1-NOME: Marco Aurélio Guarido
Diretor Municipal de Fazenda
RG 11.654.871-X
CPF 042.117.778-07
RG:

2- NOME: João Luiz de Lima Scapazza
R.G. nº 57.025.038-0-S3P/SP
RG:

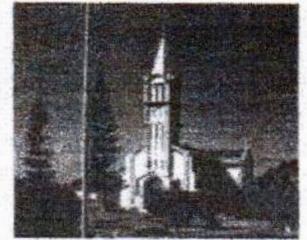


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP
CONTRATADA: FLORIDA CONSULTORIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2025

OBJETO: contrato a contratação de empresa especializada de apoio administrativo nas áreas de planejamento, orçamentaria, contabilidade e financeira, presencial e à distância para prestação de serviços técnicos especializados pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br

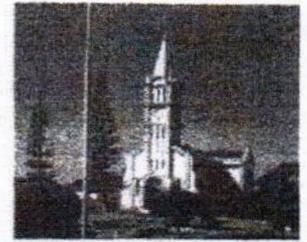


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alvinlândia, 04 de Fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR. Cargo: PREFEITO

CPF: 090.839.648-17

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR

Cargo: PREFEITO CPF: 090.839.648-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR.

Cargo: PREFEITO

CPF: 090.839.648-17.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SERGIO APARECIDO VENCESLAU

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 090.982.828-81

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br

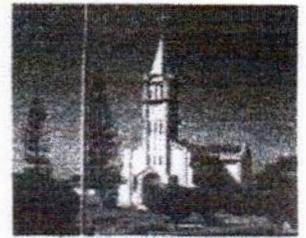


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.105/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR.

Cargo: PREFEITO

CPF: 090.839.648-17.

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: MARCO AURÉLIO GUARIDO

Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DA FAZENDA

CPF: 042.117.778-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DE CONTRATO

Nome: JOÃO LUIZ DE LIMA SCARPAZZA

Cargo: FISCAL DE CONTRATO

CPF: 462.679.378-95

Assinatura: _____

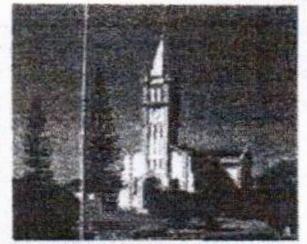


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA. CNPJ/MF. 44.518.405/0001-91.

CONTRATADO: FLORIDA CONSULTORIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ. 06.000.953/0001-36

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada de apoio administrativo nas áreas de planejamento, orçamentaria, contabilidade e financeira, presencial e à distância para prestação de serviços técnicos especializados pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: 61.800,00(SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br